



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, § 3º, ART. 22  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Projeto de Lei Complementar nº 1/2013, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito  
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – O inciso I, § 3º, art. 22 da Lei Complementar nº  
26, de 13 de dezembro de 2.007 que “DISPÕE SOBRE USO DO SOLO URBANO DE  
BIRIGUI”, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 22** -- .....

.....

“**§ 3º** -- .....

I- regularização da atividade no prazo de 30 (trinta)  
dias a partir da data da notificação;

.....”

**ART. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de  
fevereiro de dois mil e treze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**

Prefeito Municipal

**ADEMAR QUIRINO DA SILVA**

Secretário de Finanças

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local  
de costume.

**ROQUE HAROLDO BOMFIM**

Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas